



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 041/94

RETIFICA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL
nº 3.088/94, QUE FIXA O VALOR DAS DIÁ-
RIAS DO SR. PREFEITO, SECRETÁRIOS E DE-
MAIS SERVIDORES MUNICIPAIS.-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos,
Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo
87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.088/94,
que dispõe sobre o valor das diárias do Sr. Prefeito,
Secretários e demais Servidores Municipais, que passa
a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogados o § 1º, do artigo 73, da Lei Municipal
nº 2.990/92, e, especialmente, o caput do artigo 2º da
Lei Municipal nº 2.991/93."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
com efeitos retroativos a 16 de maio de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 20 de maio de 1994.

Waldrio
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal